



PORTARIA N.º 18/2015

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registros;

Considerando o preceito inserto no art. 19, II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

Considerando as informações constantes nos autos do Pedido de Providências nº. 0000140-64.2015.8.01.8001, que apontam inobservância da regra estabelecida no artigo 44, da Lei Estadual nº 1.805/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas por Fabiana Faro de Souza Campos, titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, tipificadas no artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.935/1994, estando a Requerida sujeita às penas descritas no artigo 32, incisos I a III, do mesmo diploma legal, bem ainda à sanção prevista no artigo 31, inciso I, da Lei Estadual n.º 1.805/2006.

Art. 2º Nomear o Juiz de Direito Leandro Leri Gross para presidir os trabalhos da Comissão Processante, que deverá designar servidores para secretariar os trabalhos (art. 200 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93).

Parágrafo único. O presidente da Comissão e os servidores por ele designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 3º À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O procedimento disciplinar deverá fluir nos autos nº 0000140-64.2015.8.01.8001 desta Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se.

Rio Branco, 6 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça